



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa
Subsecretaria de Administração da Folha de Pagamento

Ofício Circular Nº 23/2025 - SEEC/SEGEA/SUAFP

Brasília-DF, 30 de outubro de 2025.

Às Subsecretarias de Administração Geral

Às Unidades de Gestão de Pessoas

Às Unidades equivalentes da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal

Com cópia para SEGEA

Assunto: Reposição ao erário e rubricas de juros e atualização monetária

Senhores Dirigentes,

1. Cumprimentando-os(as) cordialmente, informamos que, as devoluções de qualquer débito do servidor com o erário, deve estar em consonância com os preceitos estabelecidos pela [Lei Complementar nº 840/2011](#), vejamos o que diz a Lei:

2. Em atenção a quantidade de parcelas e o percentual mensal, destaca-se:

[...]

Art. 119. As reposições e indenizações ao erário devem ser comunicadas ao servidor para pagamento no prazo de até dez dias, podendo, a seu pedido, ser descontadas da remuneração ou subsídio.

§ 1º O desconto deve ser feito:

I – em parcela única, se de valor igual ou inferior à décima parte da remuneração ou subsídio;

II – em parcelas mensais iguais à décima parte do subsídio ou remuneração, devendo o resíduo constituir-se como última parcela.

[...]

3. Em atenção aos Juros e a atualização, destaca-se:

[...]

Art. 123. O débito do servidor com o erário ou o crédito que venha a ser reconhecido administrativa ou judicialmente deve:

I – ser atualizado pelo mesmo índice que atualizar os valores expressos em moeda corrente na legislação do Distrito Federal;

II – sofrer compensação de mora, na forma da legislação vigente.

[...]

4. Ressalta-se que os índices aplicados consoante legislação vigente, estão representados pela decisão 2625/2021 (TCDF), que trata dos critérios para aplicação de atualização monetária e juros de mora sobre parcelas reconhecidas administrativamente, nesse sentido, o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), disponibiliza o [SINDEC - Sistema de Índices e Indicadores Econômicos e de Atualização de Valores](#), para os devidos cálculos, dessa forma, as Unidades de Gestão de Pessoas devem ter **ATENÇÃO** para acessar a aba correta para os cálculos das despesas de pessoal, ou seja, a que apresenta os índices conforme a Decisão 2625/2021, qual seja: **aba - cálculos - Passivos a Servidores**.

5. Ainda no tema juros e atualização monetária, informamos as rubricas para lançamento no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (Sigrh):

5.1. Para diferença a ser paga ao servidor:

20088 – Dif.Juros de Mora

20827 – Dif. Atualização Monetária

5.2. Para devolução ao erário:

40087 – Juros Decisão TCDF 3013/11 - 2625-/21

41099 – Desc. Atualização Monetária

6. Cabe lembrar que, conforme o [Decreto 29.814/2008](#), compete às Unidades de Gestão de Pessoas dos órgãos, acompanhar, registrar e controlar a execução de qualquer atividade administrativa de cadastro e folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PAULO EDUARDO DA SILVA - Matr.0030940-0, Subsecretário(a) de Administração da Folha de Pagamento**, em 06/11/2025, às 15:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=185874801)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=185874801)
[verificador= 185874801](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=185874801) código CRC= **9D4D17E0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar. - CEP 70040-909 - DF
Telefone(s): 3313-8113
Sítio - www.economia.df.gov.br